

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolado nº 12.047.240-2.

1. Tendo em vista o contido nos autos do protocolado supracitado, e de acordo com o art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, art. 45, da Lei Estadual nº 8.485/1987 e art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, nos termos da Informação nº 617/2013-NJA/SEDS, reconheço o débito decorrente da prestação de serviço de limpeza, nos Centros de Socioeducação I e II de Cascavel, no período de 24 de fevereiro de 2013 a 11 de maio de 2013.
2. Autorizo, desde que respeitado os demais requisitos legais, notadamente a regularidade fiscal contemporânea ao efetivo desembolso, com base no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e do parágrafo único do art. 101 da Lei Estadual 15.608/07, o pagamento, indenizatório, do valor de R\$ 99.251,35 (noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos), em benefício da empresa CDN - Limpeza, Conservação e Construção Ltda., CNPJ nº 77.377.257/0001-91.
3. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 22 de julho de 2013.


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

CÓPIA